TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021/SEMEC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT** E A **ASSOCIAÇÃO DE BADMINTON DO GRANDE DIRCEU/ASBAGDI**, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30,VI DA LEI 13.019/2014, Lei Complementar Municipal nº 5.509/20 (art. 17) e LINDB.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob onº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, CNPJ Nº 06554869/0005-98, neste ato representado pelo Secretário **NOUGA CARDOSO BATISTA,** brasileiro, professor doutor, inscrito no CPF sob o nº 479.002.373-72 e RG nº 986.951/SSP-PI, com domicilio profissional na Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, Teresina-PI, CEP n° 64.000-180, doravante denominada **SEMEC**, e, de outro lado, o **ASSOCIAÇÃO DE BADMINTON DO GRANDE DIRCEU-ASBAGDI**, sito na Rua Alencar Vieira, nº 2621, Parque Itararé – Dirceu Arcoverde, Teresina-PI, CEP n° 64078-660, CNPJ nº 10.295.256/0001-27, neste ato representado por sua Presidente **MONALIZA BEZERRA FEITOSA**, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Alencar Vieira, nº 2621 – Cidade Nova, CEP n° 64078-660, portadora do RG nº. 3.220.524/SSP-PI e CPF nº 048.643.353-62,doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, atendendo ao disposto na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal 16.802/2017 e demais normas correlatas, considerando, ainda, o parecer PGM **nº 780/2021** – PLCCA/PGM (SEI Nº 3301143) e PARECER – PCONT-CGM (SEI Nº 3541961), acostados ao processo nº 00044.004682/2021, resolvem celebrar a presente parceria, nos termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela ASSOCIAÇÃO DE BADMINTON DO GRANDE DIRCEU/ASBAGDI, visando fomentar o desenvolvimento do projeto Badminton, dentro da Escola Municipal Parque Itararé, atendendo alunos e egressos da rede pública de ensino e comunidade circunvizinha, proporcionando o fortalecimento do elo escola-comunidade e a melhoria do desempenho escolar das crianças e jovens daquela comunidade em que a referida Escola está inserida, nos termos do Plano de Trabalho proposto pela Entidade e devidamente aprovado, anexo deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - É parte integrante deste Termo o Plano de Trabalho com os requisitos do art. 22 da Lei 13.019/14 e art. 30 do Decreto Municipal nº 16.802/2017, além dos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Comprometem-se as partes a obedecerem rigorosamente às disposições contidas neste Instrumento, e especificamente as enumeradas abaixo:

I. Caberá à**SEMEC**:

1. Cooperar com recursos financeiros visando à consecução do objeto, conforme previsão no Cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e através de crédito em conta bancária específica, em Instituição financeira determinada pela SEMEC/PMT;

2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar, bem como rescindir, assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera municipal a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, de modo a evitar a descontinuidade do objeto;

3. Orientar, receber e avaliar a prestação de contas dos recursos repassados de acordo com as determinações dos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019 de 2014 e Capítulo XI do decreto nº 16.802/2017;

4. Exercer função fiscalizadora dentro do prazo regular de execução/prestação de contas deste Termo, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções ocorridas na execução do objeto pactuado;

5. Diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto da parceria, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;

6. Proceder à publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município nos termos da Cláusula Décima Terceira;

7. Prestar esclarecimentos e fornecer informações quando solicitadas pela Entidade parceira.

II. Caberá à**ASBAGDI**:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições inerentes à legislação geral e específica vigente aplicável à matéria em apreço;

2. Utilizar os recursos em conformidade com o Projeto de Atendimento/Plano de Trabalho aprovado, peça constante do presente Termo;

3. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo;

4. Manter-se sempre atualizada com as provas de inscrição no cadastro correspondente – CNPJ/CMC - bem como provas de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e, Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setorjunto à Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias;

5. Encaminhar a (s) prestação (ões) de conta (s) conforme exposto na Cláusula Oitava;

6. Registrar o número do Termo em todos os documentos que comprovem as despesas;

7. Manter à disposição da SEMEC/PMT e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo, em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, os documentos comprobatórios da execução e prestação de contas desta parceria;

8. Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos financeiros;

9. Garantir o livre acesso de pessoas designadas pela SEMEC/PMT e Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a Parceria quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10. Manter os recursos recebidos da Parceria em conta bancária específica, aberta em instituição oficial determinada pela SEMEC/PMT;

11. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancáriaou, na impossibilidade de transferência poderão ser realizados em espécie após saque à conta bancária específica da parceria, no limite individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário, devidamente justificado pela Entidade na prestação de contas;

12. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não gerando para a SEMEC/PMT obrigação ou encargos de qualquer natureza;

13. Apresentar com a prestação de contas final, demonstrativo específico da aplicação dos recursos da presente parceria em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, através de extrato bancário da conta da caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública (extrato de operação), quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

14. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito e aplicadas exclusivamente no objeto pactuado;

15. Dar a contrapartida apresentada no plano de trabalho (se for o caso) em bens e serviços, para as destinações referidas;

16. Proceder à realização das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes da parceria, com a observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser feito cotação prévia de preços no mercado, junto ao mínimo de 3 (três) fornecedores distintos.

17. Colocar e/ou conservar **placa informativa** indicando que tem o apoio da Prefeitura Municipal de Teresina, em locais visíveis de sua fachada principal, constando: timbre da prefeitura; nome da entidade; projeto apoiado pela Prefeitura Municipal de Teresina; parceria em (data), e nas dimensões especificadas de 0,30m (zero vírgula trinta metros) por 0,50m (zero vírgula cinqüenta metros), BRASÃO da PMT deve ter as cores padrão, com letras de tamanho proporcional às dimensões da placa informativa, sendo a cor preta e o tipo de letra padrão "TIMES NEW ROMAN". Observando-se ainda o **prazo de sessenta dias para cumprimento dessa obrigação, contado a partir da assinatura do Termo, sob pena de suspensão do repasse dos recursos da parceria, conforme Decreto 10.985, de 18 de janeiro de 2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO

A SEMEC repassará à Entidade parceira, na vigência desta Parceria, o valor total de R$ 279.231,76 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), incluídas todas as obrigações decorrentes da sua execução, distribuído em parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse será realizado de acordo com o plano de trabalho em anexo, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei 13.019/14 e art. 44 do Decreto Municipal nº 16.802/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **ENTIDADE PARCEIRA** deverá prestar contas dos recursos recebidos, à **SEMEC,** nos termos da Cláusula Oitava deste Instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No momento da liberação dos recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela, excluído o repasse da primeira parcela:

I - estar em situação regular, mediante habilitação plena, cuja verificação deverá ser feita pela Controladoria Geral do Município - CGM preferencialmente na plataforma eletrônica do Sistema de Parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no Sistema de Parceria.

PARÁGRAFO QUARTO – É defeso à Entidade parceira transferir à SEMEC as responsabilidades de quaisquer encargos atinentes à execução desta Parceria, devendo ficar esclarecido que inexiste responsabilidade da Administração Pública por encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, no caso de inadimplência da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso do repasse financeiro indicado na Cláusula Terceira dar-se-á em parcelas, conforme Plano de Trabalho, observada a regra do Parágrafo Segundo da citada Cláusula.

CLAÚSULA QUINTA – FONTE DE RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta Parceria serão provenientes da Dotação Orçamentária 09001.12361.0017.2.647 - Administração do Ensino Fundamental, Natureza de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais na Fonte: 1001200 - Recurso Próprio da PMT.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A presente parceria tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo, conforme seja de comum interesse entre as partes, obedecido o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

A vigência parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada por meio de ofício e justificada com as razões da não execução no período programado, a ser protocolada nesta SEMEC em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pela SEMEC quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e mediante termo simplificado conforme decreto municipal 16.802/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO -O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo para:

I - ampliação de até vinte e cinco por cento do valor global;

II - redução do valor global, sem limitação de montante;

III - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

IV - por formulário simplificado, nas demais hipóteses de alteração, tais como: utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA OITAVA –DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a Entidade parceira responsável, perante a SEMEC, a apresentar prestação de contas Parcial e Final, mediante apresentação de: a) relatório de execução do objeto, contendo, no mínimo: a demonstração do alcance das metas, descrição das ações desenvolvidas, documentos de comprovação do cumprimento do objeto (listas de presença, fotos, vídeos, pesquisas de satisfação etc) e alcance dos resultados esperados e, documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver, além de justificativa em caso de eventual cumprimento parcial do objeto; b) relatório de execução financeira, contendo a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas, além da relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de Contas Parcial, em caso de liberação dos recursos em mais de uma parcela, deverá ser apresentada à SEMEC, em até 30 (trinta) dias, a partir da "creditação", devidamente comprovada, do recurso na conta específica da Entidade, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada, contendo os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. Relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, contendo as informações mínimas descritas no caput desta Cláusula, que subsidiará a avaliação da prestação de contas cuja análise será considerada regular quando for constatado, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
3. Relação dos pagamentos efetuados (anexo III),inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho, observado o Parágrafo Quarto desta cláusula;

4. cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
5. cópia das notas de ordem bancária, comprovantes de transferência eletrônica, e/ou outros comprovantes detalhados e devidamente preenchidos;
6. cópia de extrato da conta bancária (corrente e de aplicação) que demonstre a movimentação do período;
7. cópia das cotações de preços realizadas;
8. quando se tratar de pagamento de pessoal, apresentar: folha de pagamento, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) e Comprovante de recolhimento das obrigações sociais (PIS, FGTS, INSS, IRPF).
9. Balancete financeiro evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos, quando for o caso, e os saldos (anexo III);
10. Conciliação Bancária, quando necessário;
11. Extrato de movimentação de conta bancária vinculada à Parceria;
12. Extrato bancário de aplicação da disponibilidade financeira, quando houver;
13. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, contendo a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de Contas Final deverá ser apresentada à SEMEC, em até 30 (trinta) dias do encerramento desta Parceriaou da conclusão da execução de seu objeto (o que ocorrer primeiro), contendo os mesmos relatórios e documentos da prestação de contas parcial, além dos seguintes documentos:

I - Relatório Final de Cumprimento do Objeto;

II - relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;

IV - relatório de visita técnica in loco, quando houver;

V - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

VI - conciliação bancária;

VII - extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Municipal, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO– O prazo referido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, ou, na impossibilidade de transferência poderão ser realizados em espécie após saque à conta bancária específica da parceria, no limite individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário, devidamente justificado pela Entidade na prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO–Quando a liberação dos recursos ocorrer em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 3 (três) meses.

PARÁGRAFO SEXTO –Quando da prestação de contas final, o gestor da parceria emitirá Parecer técnico conclusivo para que a CGM emita manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas, nos termos do art. 71 do Decreto nº 16.802/2017.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, na execução da parceria, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa:

I - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

II - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

III - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré- -escolar;

IV - remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ressalvada as hipóteses previstas em leis especificas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do presente Instrumento poderá se dar:

1. Amigavelmente, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, devidamente fundamentada;
3. Judicialmente, nos termos da legislação correlata.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em quaisquer das hipóteses de rescisão desta Parceria ou por ocasião da conclusão, denúncia ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser restituídos à SEMEC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem motivo para rescisão desta Parceria, dentre outros, a constatação das seguintes situações:

1. o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Instrumento ou a inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos partícipes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
2. utilização dos recursos em desacordo com o Projeto de Atendimento/Plano de Trabalho e o Demonstrativo Mensal;
3. aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA;
4. não prestação de contas anual ou final nos prazos estabelecidos;
5. atraso injustificado no início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros;
6. atraso injustificado na liberação dos recursos pela SEMEC.

PARÁGRAFO QUARTO – Pela execução da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE PARCEIRA as seguintes sanções:

1. advertência, quando verificadas impropriedades praticadas pela Entidade no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
2. suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade parceira ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO/TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão:

I- ser doados à organização da sociedade civil, desde que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização da sociedade civil até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II – ser mantidos na titularidade da SEMEC/PMT quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal após a apresentação final das contas.

PARÁGRAFO ÚNICO –Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal a partir da ciência da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução física do objeto da parceria será monitorada e avaliada por um gestor de parceria dentre agente(s) públicos desta Secretaria designado (s) por meio de Portaria específica, os quais serão auxiliados por "fiscais" (assessores técnicos) que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Parceria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, oficiando ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados. Deverão ser elaborados, ainda, relatórios de visita técnica in loco (se for o caso) e relatório técnico de monitoramento e avaliação para verificação do cumprimento do objeto e dos resultados alcançados durante a execução, quando da análise da prestação de contas, solicitação dos repasses e renovação da parceria, relativos à sua execução, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, devendo ser emitidos, ainda e por último, Relatório Técnico final de monitoramento e avaliação da parceria, todos devidamente homologados por Comissão de Monitoramento com posterior emissão de parecer conclusivo de Gestor da parceria e manifestação conclusiva da CGM sobre a aprovação ou não das contas, tudo nos termos da legislação aplicável e do exposto em Portaria publicada em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município pela SEMEC, por extrato, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 16.802/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência desta parceria serão resolvidos de comum acordo entre os participantes, podendo ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município, a fim de que sejam dirimidas eventuais dúvidas a respeito da execução por meio de instrumentos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas da presente parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser observado a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa e com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem justos e convencionados, os partícipes assinam este Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito legal.

PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
Secretário – SEMEC
(assinado digitalmente)

MONALIZA BEZERRA FEITOSA
PRESIDENTE- ASBAGDI
(assinado digitalmente)

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020/SEMEC

Prefeitura Municipal de Teresina **Secretaria Municipal de Educação**	**Cadastro do Proponente e Representante Legal**	**Anexo I**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome: **ASSOCIAÇÃO DE BADMINTON DO GRANDE DIRCEU**			
CNPJ: **10.295.256/0001-27**			
Endereço: **RUA ALENCAR VIEIRA, 2621**			
Bairro: **PARQUE ITARARÉ**		CEP: **64.078-660**	
Telefone: **86 9403-4075**		E-mail da Instituição: **asbagdi@hotmail.com**	
Cidade: Teresina		UF: PI	
BANCO: **BANCO DO BRASIL**	Agência: **3178-X**	Conta Corrente: **37.473-3**	Endereço: Av. Jóquei Clube, Teresina
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE			
Nome: **MONALIZA BEZERRA FEITOSA**			
Nº CPF: **048.643.353-62**		Nº do RG/Órgão Expedidor: **3.220.524/SSP PI**	
Cargo: **PRESIDENTE**			
Endereço: **RUA ALENCAR VIEIRA, 2621**		CEP: **64.078-660**	
Bairro: **PARQUE ITARARÉ**			
Telefone: **(86)99560-3794**		Email: feitosamonaliza@gmail.com	
Cidade em que reside: Teresina		UF: PI	
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome: **FERNANDO DA COSTA VIEIRA**			
Área de Formação: **Educação Física**		Nº Registro no Conselho Profissional: **1291-G/PI**	
Endereço: **Quadra 08 Casa 16 Conj. Dirceu Arcoverde I**		CEP: **64077-030**	
Bairro: **Itararé I**			
Telefone do Técnico: **(86) 99968-2307**		E-mail do Técnico: fernandoasbagdi@hotmail.com	
Cidade em que reside: **Teresina**		UF: PI	
4 – **OUTROS PARTÍCIPES** *(Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).*			
Nome: **Ana Cristina da Conceição Silva**			
CPF/CNPJ: **876.139.213-87**			
Endereço: Rua Guiana, 4466, Novo Horizonte, Teresina/PI		CEP: 64079-127	

Prefeitura Municipal de Teresina **Secretaria Municipal de Educação**	**Dados da Proposta**	**Anexo I**

1 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Em 2005, uma modalidade de origem asiática que existe há mais de 2000 anos, a segunda mais praticada no mundo, que pode ser praticada por pessoas de todas as idades, tanto como forma de lazer ou como modalidade competitiva, chegou a Teresina- Piauí: o Badminton. A divulgação por diversas regiões do país foi creditada pela participação do badminton nos Jogos Pan-americano a ser realizado no Rio de Janeiro, em 2007.

Em Teresina, o badminton caiu no gosto popular, principalmente pelo apoio dado pela SEMEC - Secretaria de Municipal de Esporte e Cultura ao implantá-lo em suas escolas e nos jogos municipais da capital, dando suporte necessário para desenvolvê-lo.

No Grande Dirceu o badminton foi introduzido na Escola Municipal Parque Itararé em 2007, passando a despertar o gosto da garotada pela modalidade, o que até então só era voltada para o futsal. A prática foi mais longe, despertou a atenção de pais e comunidade em geral que assim fundaram a ASBAGDI ao ver que os filhos passaram a ter interesse e mudar comportamento positivamente, ajudando nas atividades escolares e na interação com a família.

A ASBAGDI é uma associação esportiva voltada para a prática do badminton. A associação está localizada na base territorial conhecida como o Grande Dirceu, em Teresina, no Estado do Piauí. Sua fundação se deu em 17 de julho de 2008, quando pais e professores decidiram cuidar dos interesses dos atletas da comunidade, e, ao mesmo tempo, procurar a autonomia esportiva em virtude do crescimento e do destaque dos atletas em nível regional e nacional. O trabalho começou humilde, sem apoio governamental, sem material específico, mas, com muita luta, ajuda e empenho de todos que fomentaram a criação da associação, buscaram dar continuidade ao trabalho e melhoria no atendimento de crianças e jovens da comunidade e escola da região – Escola Municipal Parque Itararé.

O primeiro trabalho da ASBAGDI foi montar sua seleção de badminton formada pelos atletas da comunidade que frequentavam as praticas esportivas no Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Parque do Itararé. O segundo passo da associação foi à institucionalização, através da obtenção dos títulos de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3.897 de 28 de Julho de 2009 do município de Teresina, do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 10.295.256/0001-27, da filiação à Federação de Badminton do Piauí - FEBAPI e na Federação das Entidades comunitárias do Estado do Piauí – FECEPI.

As conquistas dos atletas da escola e comunidade iniciaram em 2007, quando estes passaram a passaram a participar de competições da modalidade. Assim iniciou o desejo de realizar um trabalho com um número maior de participantes.

Alunos Começaram a competir dentro do município, em seguida participar de competições regionais e nacionais, o que gerou bons resultados e conquistas como: Campeã dos jogos municipais de 2006 até 2009. Após a fundação da Associação iniciaram o ciclo de conquistas que fizeram história no esporte dentro da capital: campeã do Circuito Nordeste 2008 etapas Teresina e Natal, equipe campeã da Copa Teresina de Badminton com premiação de R$25 mil para benefícios para escola dos campeões, atletas campeões nas etapas dos Circuitos de 2007 e conquistas internacionais no Pan-Americano Júnior de 2008 (vice-campeão), 2009 (medalha de bronze na dupla feminina), 2010 (medalha de bronze na dupla mista) e 2011 (medalha de bronze na dupla feminina). Além de conquistar medalhista no Sul-Americano Júnior de 2010, realizado em Teresina/PI/Brasil.

Em 2010, o trabalho realizado pela associação dentro da Escola Municipal Parque Itararé mereceu destaque no site do Ministério da Educação por iniciativa e sucesso em aprimorar o protagonismo de crianças e adolescentes em algo tão diferente, com apoio de suas famílias.

Em 2013, o ótimo resultado em uma competição nacional pelos atletas, realizada na região nordeste, em que a maioria destes alunos eram da Escola Municipal Parque Itararé e tinha apenas aulas e treinos na escola com estrutura precária de material esportivo, permitiu apresentar nossa proposta de um Projeto em parceria com a SEMEC, onde as aulas da modalidade tinham o intuito de ajudar no processo de ensino-aprendizagem dos participantes.

Assim, desde 2014 temos atendido centenas de crianças e jovens da escola e comunidade, participantes do Projeto, desenvolvendo práticas esportivas que contribuem para formação física, intelectual e psicológica, incentivando a cooperação, respeito ao próximo, à escola, à comunidade e todos à sua volta, integração, troca de experiências interpessoais, sociais e culturais e formação cidadã. Tudo por meio da prática desenvolvida no projeto.

Com a participação podemos ainda descobrir o talento das crianças e jovens que participam de eventos esportivos não apenas na comunidade, mas em outras cidades e até fora do país. O que tem garantido a conquista de medalhas a nível nacional e internacional. São inúmeros títulos que colocam em evidência atletas, escola, comunidade e a cidade de Teresina.

Com o inicio da Parceria em 2014 e renovação em anos subsequentes, pudemos atender crianças e jovens com idade entre 7 e 17 anos (buscando sempre atender faixas mais abaixo e mais acima) com material esportivo que permitam as execução das aulas, apoio financeiro para que os destaques participem de grandes eventos, desde uniformes à passagens e toda logística exigida para participação.

O que possibilitou termos conquistado inúmeras medalhas em Campeonatos Estaduais, Regionais, Nacionais, Internacionais com os títulos: Campeões do Norte/Nordeste, Campeões Brasileiros, Medalhistas Internacionais, Campeões dos Jogos Escolares da Juventude ao longo dos anos de

2014 ao início de 2020, sem falar das boas colocações obtidas entre os melhores do país permitindo que as crianças e jovens de um bairro da periferia de Teresina estejam bem ranqueadas, elevando o nome da cidade e mostrando que o apoio da Prefeitura de Teresina por meio da SEMEC tem mudado significativamente a vida dos participantes.

A parceria foi formalizada em 2014 com a prefeitura de Teresina por meio da Secretaria Municipal de Educação através de convênio que foi renovado de 2015 a 2017. Já em 2018, foi realizado por meio de Termo de Fomento para atender as Leis em vigor. Nosso objetivo principal é atender por meio do esporte como forma de Educação crianças e jovens da escola municipal Parque Itararé colaborando para melhoria do ensino-aprendizagem, trazendo-os para dentro da escola com uma maior permanência na mesma. O que permite afastá-los das ruas e seus perigos, inserindo-os em ambientes que permitam trocas de experiências interpessoais, regionais, culturais ao participar dos eventos fora de sua cidade, um aprendizado in loco que salta dos livros para a realidade, além de descobrir o talento destes na modalidade ao se destacarem no cenário nacional.

Em 2019 e 2020, tivemos a renovação por meio de Termos Aditivos. O projeto foi desenvolvido com responsabilidade e compromisso e sua execução vence no mês de maio de 2021 requer renovação.

No ano de 2020, o mundo foi surpreendido pelo Coronavírus, desse modo atuamos de forma adaptada, buscando levar aos alunos atletas atividades que pudessem realizar dentro de suas casas para evitar a disseminação por meio da circulação de pessoas que esta foi diminuída por meio de medidas restritivas.

Entramos em 2021, ainda com a presença do vírus que tem levado a vida de muitas pessoas pelo mundo inteiro.

Com a presença do vírus, cientistas e estudiosos no mundo inteiro pesquisaram vacina e medidas de proteção para que as pessoas não sejam acometidas pelo vírus e formas de se manterem imunes para que uma possível contaminação não seja tão avassaladora. O certo é que o vírus tem tido inúmeras mutações e levado a ondas de transmissão em uma velocidade inigualável.

Recentes estudos comprovam que uma das formas de se manter com a imunidade alta e menos riscos de a doença levar a intervenções clinicas graves é a prática de exercícios físicos moderados.

Desde março de 2020, as atividades presenciais no projeto foram suspensas, mas diante destes estudos e que serão anexados pelo menos dois a este documento, vemos a necessidade de renovar com **Atividades Presenciais de forma a seguir um Protocolo de medidas de Biossegurança**, que também serão anexados, amparados pela Lei Estadual nº7.459 que tornou, em 14 de janeiro de 2021, as atividades físicas e exercício físico essenciais em academias e demais estabelecimentos destinados a essa finalidade, assim como espaços públicos. Tendo em vista da realização deste projeto em Ginásio Poliesportivo e que possibilitará crianças e jovens melhorar a capacidade física, cooperando para os benefícios de saúde em geral, além de permanecerem em maior contato com a escola, aumentando o vínculo com a mesma, permanecendo longe dos perigos das ruas, onde podem dar maior importância à educação. Sem esquecer dos benefícios na saúde mental que sido acometida durante a pandemia. Ao participarem do projeto estes tem a possibilidade de aumentarem a autoestima, formar novas amizades, conhecer novos horizontes...

O trabalho realizado pela Associação só é possível pelo estreitamento de proximidade com a escola que cede o espaço físico do ginásio para realização das aulas e treinamento. Em troca, movimentamos alunos e comunidade para limpeza e manutenção do espaço, além de repassarmos a todos que o espaço público depende do nosso cuidado e conservação para permanecermos utilizando.

Enfim, é uma atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade social, que incentiva o companheirismo, a colaboração e o respeito através dos jogos, fortalecendo o compromisso da instituição com a qualidade de vida e sua extensão no meio em que vivem; na promoção do espírito esportivo, a integração entre as pessoas e a troca de experiências sociais e culturais; melhorando a aptidão física e a técnica dos participantes tendo como cunho principal a educação.

2 – SÍNTESE DA PROPOSTA

2.1 – Área a que concorre:

	Área 1- Atuar na área do esporte utilizando-o como ferramenta de educação.

2.2 – Titulo da Proposta: BADMINTON NA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE ITARARÉ

2.3 – Identificação do Objeto: *(Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados)*:

Contribuição e cooperação financeira objetivando convênio que visa atender 100 alunos da rede pública ou egressos da rede, como também crianças e jovens da comunidade circunvizinha (possibilitando fortalecer o elo escola e comunidade) no programa de escolinhas e treinamento da modalidade badminton para melhoria do desempenho escolar destas crianças e jovens e neste momento de Pandemia, promover atividade que proporcione melhoria da imunidade nos participantes, através do desenvolvimento de ações sócio-educativas atendendo as faixas-etárias entre 06 e 18 anos da Escola Municipal Parque Itararé e Comunidade Circunvizinha, podendo atender uma faixa abaixo ou acima de acordo com a demanda e necessidade e ainda para atender aqueles que fazem parte do projeto desde idades mais novas e que permanecem no projeto à titulo de treinamento e que querem continuar vinculadas ao projeto.

2.4 – Objetivo Geral da Proposta: *(relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)***:**

Proporcionar a prática do Badminton dentro da Escola Municipal Parque Itararé, como suporte para educação, formação de caráter, personalidade, além do desenvolvimento físico e social de crianças e adolescentes, especialmente neste momento de pandemia proporcionar aos praticantes exercícios físicos por meio da prática esportiva, visando melhorar a imunidade, proporcionar benefícios orgânicos e diminuindo os riscos dos diversos sintomas agravantes do COVID19 .

2.5 – Objetivo Específicos da Proposta: ***(****Devem apresentar de forma detalhada o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)***:**

- Manter uma atividade física para afastar a ociosidade provocada pelo isolamento social;
- Manter um vínculo entre os participantes mesmo durante o isolamento, porém seguindo os decretos municipais e estaduais, cada um de sua residência;
- Melhorar o sistema imunológico dos alunos atletas por meia de atividades físicas, assim estarão com o organismo mais fortalecido;
- Diminuir a ansiedade provocada pelo isolamento social, por meio de aulas remotas;
- Possibilitar que os alunos tenham contato com outras pessoas, diminuindo os riscos que o isolamento social pode provocar à mente como, por exemplo, a depressão;

- Mobilizar crianças e adolescentes para praticar o badminton na escola como forma de ajudar na atenção, concentração, tomada de decisão, disciplina que irão ajudar significativamente no processo de ensino-aprendizagem;
- Ofertar turmas de escolinhas e treinamento da modalidade de acordo com o nível dos alunos-atletas.
- Descobrir o talento dos participantes na modalidade.
- Formar uma seleção com os talentos encontrados nas escolinhas de badminton do Projeto;

- Incentivar o companheirismo, a colaboração e o respeito através do esporte;
- Melhorar a aptidão física e a técnica dos participantes;
- Formar novos alunos-atletas, por meio das aulas ministradas, como também manter e difundir o esporte dentro do Estado;
- Ocupar o tempo ocioso das crianças e jovens, canalizando suas energias para boas práticas, livrando-as assim dos males que assolam a sociedade como crimes e drogas.
- Criar um vínculo entre as entidades para apoio e suporte aos alunos-atletas do projeto;
- Fortalecer a participação dos alunos-atletas em competições de badminton em todo o país e quando possível fora dele promovendo interação entre pessoas da modalidade, intercâmbio cultural, contato com pessoas de diferentes lugares do mundo, assim com novos idiomas, despertando novos interesses em aprendizagens;
- Promover o espírito esportivo, a integração entre as pessoas e a troca de experiências sociais e culturais no bairro;

Desenvolver o ser humano no seu todo (social, psicológico e físico) através do esporte;

2.6 – Justificativa da Proposta: *(Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)***:**

O Badminton é um esporte que foi acolhido dentro das escolas, especialmente as do Município e cresceu bastante em Teresina, levando os alunos atletas da modalidade se destacarem a nível nacional como dos melhores do país nas categorias de base e isto se deve em grande parte ao apoio desta Secretaria.

O esporte pode ser praticado por pessoas de todas as idades e é jogado individualmente ou em duplas, não mantendo o contato físico, o que diminui, neste momento de Pandemia, riscos de contaminação por meio do vírus da COVID, além disto, diminui ainda risco de lesões em seus praticantes.

É um esporte que desenvolve, no praticante, níveis excelentes de concentração, atenção, tomada de decisão, autonomia e desenvolvimento das qualidades físicas do praticante: como força, resistência, agilidade, etc. Esses benefícios e diversos que poderiam ser citados aqui elevam a autoestima dos praticantes e contribuem significativamente no campo da saúde, além de melhorar o desempenho nas atividades educacionais, pois o aluno atleta transfere os benefícios adquiridos no esporte para o dia-a-dia da sala de aula - esporte aliado à educação, além de mostrar a capacidade e talento das crianças e jovens não só no Estado como país afora.

A participação no projeto da Associação de Badminton do Grande Dirceu colabora significativamente para o desenvolvimento dos alunos atletas ao propor atividades que possibilitem que os mesmos tenham autonomia e tomada de decisões em seus atos, através de ação motivadora e desafiante contribuindo para formação do cidadão, além de prepará-los para disputas estaduais, nacionais e internacionais.

O projeto Badminton na escola pretende estimular uma maior participação da comunidade dentro da Escola Municipal Parque Itararé fortalecendo um elo que permita o desenvolvimento de ações positivas e duradouras para a Educação por meio da interação Escola-Comunidade-Escola. Isto permitirá a formação cidadã de nossas crianças e jovens. Com um trabalho que propõe desenvolver globalmente o indivíduo por meio do esporte indo além das fronteiras da escola ao trabalhar juntamente com a comunidade onde a escola está inserida. Uma união de forças que reforça um trabalho por interesse comum: Ensino e aprendizagem.

Proporcionando além: intercâmbio cultural que pode sair dos livros e ser experimentado in loco, visto que ao sair de suas casas, os atletas podem estar em outras cidades elevando seu conhecimento geográfico dos lugares visitados ao participarem das competições. Sem esquecer, das

questões culturais, conhecimento climático das diferentes regiões e regionalização da nossa língua brasileira. Sendo uma aprendizagem satisfatória e rica que só o esporte tem o poder de fazer ao permitir a interação e troca de Experiências.

Renovar este convênio é necessário, assim como sua realização de forma presencial obedecendo a medidas de proteção individual para impedir a disseminação do vírus. Além do que daremos continuidade ao que iniciamos em 2014 e desenvolvemos até 2020, onde obtivemos resultados mais que positivos para alunos e comunidade. É um trabalho motivador e é um dos caminhos para uma educação de qualidade, por facilitar o processo de ensino-aprendizagem, fora isto se torna um trabalho de saúde pública quando afasta crianças e jovens das ruas, evitando que estes se envolvam com drogas, álcool, criminalidade e males da sociedade moderna.

Para renovação vale lembrar que todo material utilizado deverá ser reposto, pois tiveram desgaste: raquetes quebram as cordas, os grips se desgastam e muitas vezes a própria raquete se quebra pelo uso dos praticantes. Precisamos adquirir novos uniformes dos monitores e técnicos para identificação do projeto. Havendo, ainda, a necessidade de atualizar os valores por conta do aumento no valor dos materiais. Durante os anos de 2020 e 2021, o contexto mundial de incertezas fez com que o mercado tivesse alterações na economia e as incertezas fazem com que os preços sofram constantes aumentos. Assim os valores deste convênio precisaram de algumas alterações para que possamos desenvolver com satisfação. E os matérias específicos do badminton são importados, sendo os preços afetados pelas oscilações do dólar.

2.7 – Abrangência da Proposta:

2.8 – Público Beneficiário: *(Direto e Indireto)*: Crianças e jovens alunos da rede pública ou egressos da rede e da Comunidade do Grande Dirceu.

2.8.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto: Crianças e jovens com idade entre 06 e 18 (**e ainda aqueles que tiverem no projeto desde cedo e tenham entrado na idade adulta e que desejarem permanecer no projeto**).

2.9 – Meta de Atendimento: 100 Crianças e jovens

2.10 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início:12/2021 Término:12/2022

2.11 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

Este Projeto adota como parâmetro metodológico os “Quatro pilares da educação para o século XXI” propostos pela UNESCO. Os pilares são quatro aprendizagens da perspectiva do desenvolvimento do potencial das pessoas em:

1. **Aprender a Ser (**ser você mesmo e construir um projeto de vida);
2. **Conviver** (conviver com as diferenças, cultivando novas formas de participação social);
3. **Conhecer** (apropriar-se de seus instrumentos de conhecimento e usá-los para o bem comum);
4. **Fazer** (atuar produtivamente, facilitando a formação cidadã através da prática esportiva) tornam-se ferramentas de transformação de si e do mundo.

É a partir destes quatro pilares da educação para o século XXI que acreditamos estar agindo a favor de uma educação que contribua para transformar potenciais em competências para viver. Agir em favor das novas gerações através do esporte significa pensar na educação como fundamental para o desenvolvimento humano e integral. Portanto, SER, CONVIVER, CONHECER e FAZER são domínios essenciais para exercermos uma ação transformadora no município.

Desta maneira, o aprender a ser envolve práticas pedagógicas esportivas em articulação para desenvolvimento de habilidades motoras e interação social com a saúde, a cultura, a educação e a assistência social no âmbito público e privado. O conviver por uma ação esportiva transformadora promove a interação com as diferenças e o respeito às individualidades, incentivando o acesso de crianças e adolescentes ao esporte, trabalhando a negação da discriminação através da sensibilização, do reconhecimento e a valorização das diferenças. O que irá estimular a autorreflexão crítica e promoção da participação ativa de todos os envolvidos nos processos de ensino e aprendizagem do esporte, o reconhecendo como canal de manifestação identitária, através do trabalho corporal (jogos, danças e brincadeiras) de convivência com sua localidade e com sua família. Resultando a transformação cidadã de atuação do fazer social como ferramenta de transformação das crianças e dos adolescentes no seu bairro, na sua cidade, no seu mundo.

Neste momento de Pandemia, não podemos deixar de colocar a modalidade como uma atividade que proporcionará mais qualidade de vida aos praticantes no que diz respeito à saúde física, social e mental. Já que a Pandemia tem levado entes queridos e provocado sofrimento e dor, além do isolamento que deixa as pessoas mais vulneráveis às doenças da mente, sem falar da insegurança que todos estão sentindo por conta das incertezas, tudo isto têm aumentado os índices de depressão e doenças como ansiedade, pânico, etc.

Com a metodologia de interação continua com domínios sociais de ação transformadora, o Projeto Badminton na Escola funcionará no Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Parque Itararé. As aulas das escolinhas serão ministradas por estudantes de Ed. Física em parceria com a ASBAGDI ou Professores Voluntários da ASBAGDI, com monitoramento do coordenador e técnico formado em educação física: Fernando Vieira. Inicialmente, as turmas serão formadas conforme Protocolo que seguirá anexo a este documento para evitar aglomeração durante a realização das aulas e garantir medidas de segurança. Assim que voltarmos a viver normalmente, sem os riscos trazidos pela COVID19, nossos encontros terão duração de 6h semanais distribuídas em dois dias e em dois turnos (manhã: terça e quarta, tarde: quinta e sexta), além disso, todas as turmas se encontrarão na

manhã de sábado de 8h às 11h. Essas aulas servirão de base para a seleção de badminton da do projeto da ASBAGDI, formada pelos alunos da escola e demais interessados da comunidade do Grande Dirceu. O trabalho com a Seleção será mais intenso com treinamento diário de três horas, de segunda a sexta-feira, realizado pelo Técnico de Badminton Fernando Vieira que também será o coordenador do Projeto. Para melhor condicionamento físico dos atletas da seleção buscaremos apoio da comunidade em geral, principalmente das academias locais, para dar suporte ao fortalecimento da estrutura física e muscular dos atletas. Sabemos da importância do Projeto e de sua relevância para a educação. Os alunos-atletas também participarão de eventos de acordo com o nível que se encontrarem para torneios municipais, estaduais, nacionais e internacionais, havendo necessidade de suporte logístico para tal em tudo que disser respeito a isto e que possibilite a participação.

O Projeto terá duração de doze meses, havendo necessidade e interesse das partes poderá ser renovado. Para o cumprimento desses objetivos traçamos metas a serem atingidas por meio de fomento com a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, para constituição de financiamentos entre as instituições que permitirão aquisição de material necessário ao bom andamento do projeto, dando logística necessária para atender adequadamente todas as crianças e jovens. Neste sentido o material necessário para as aulas são: petecas, raquetes apropriadas, indumentária adequada, tênis para a modalidade, etc., além de auxilio financeiro para pagamento dos trabalhos técnicos, indispensáveis para realização do trabalho.

3. CAPACIDADE INSTALADA

3.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC *(Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).*

Nome	**Formação**	**Função na Entidade**	**Carga Horária Semanal de Trabalho**
Fernando da Costa Vieira	Professor	Técnico e Coordenador	24h
Monaliza Bezerra Feitosa	Monitor/Professor	Presidente	10h

3.2 – Estrutura Física: ( ) Própria (X) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

3.3 – Instalações Físicas: *O trabalho será realizado no Ginásio da Escola Municipal Parque Itararé.*

Cômodo	**Quantidade**	**Tipo de Atividades desenvolvidas no Espaço**
GINÁSIO	**1**	AULAS PRÁTICAS DA MODALIDADE BADMINTON

3.4 – Equipamentos Disponíveis *(informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)*

Tipo de Equipamento	**Quantidade**
QUADRAS DE BADMINTON	4
BANHEIROS	2
BEBEDOURO	1

4 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

*(Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação)***:**

Os alunos-atletas serão monitorados e avaliados da seguinte forma:

- Fichas de avaliações físicas;
- Fichas de acompanhamento técnico;
- Ficha de acompanhamento escolar;

- Resultado obtido nas competições e torneios;

Os indicadores avaliativos são facilmente quantificáveis, as avaliações físicas serão realizadas pela equipe técnica do projeto em consonância com parâmetros nacionais e internacionais de avaliação que serão realizados no início e no fim do projeto. A cada três meses serão preenchidas as fichas de acompanhamento do rendimento no boletim escolar e na frequência no ensino regular do aluno-atleta.

Estes meios mais o desenvolvimento do aluno-atleta no projeto do desempenho físico e das habilidades adquiridas com a modalidade serão meios avaliativos, sem esquecer seu desempenho nas competições que participar.

4.2 – Sustentabilidade da Proposta *(Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades)***:**

Umas das grandes metas deste projeto é sua contribuição para inserção de crianças e adolescentes no esporte de inclusão com cunho educacional.

A SEMEC implantou, em 2007, em várias escolas municipais da capital, dentre elas a Escola municipal Parque Itararé, no Grande Dirceu, a modalidade do badminton e também o inseriu nos Jogos Municipais de Teresina. Em 2008, quando da fundação da ASBAGDI pudemos em parceria com a Escola Municipal Parque Itararé manter a realização de treinamento para alunos.

Diante da participação de pais e responsáveis da ASBAGDI, e a participação constante dos atletas em competições municipais, estaduais e nacionais (com apoios pontuais), os alunos-atletas passaram a se destacar dentro e fora da sua cidade, o que provocou a necessidade da parceria ASBAGDI-SEMEC a fim de atender um número maior de crianças e jovens com uma logística que proporcionasse tal desenvolvimento. Desta forma, em 2014 tivemos a oportunidade de uma parceria com a SEMEC - Secretaria de Municipal de Educação para realizar de forma sistemática e com apoio financeiro o projeto Badminton na Escola.

O interesse dos participantes na prática esportiva tem levado a uma mudança positiva no comportamento, ajudando nas atividades escolares e na interação com a família e principalmente com sua comunidade. A parceria com a escola faz com todos tenham um cuidado e zelo com a mesma.

O fazer acontecer das aulas da modalidade dentro da escola em prol da mesma e da comunidade que esta inserida, acontece naturalmente desde que todos (pais, alunos, professores, comunidade) despertaram o gosto pela modalidade, o que em anos anteriores estava voltada para o futsal.

O que torna mais interessante na participação e interesse dos pais que seus filhos estejam envolvidos e participando deste projeto é que certamente os mesmos ajudam e se conscientizam que é possível, com o envolvimento de todos a continuidade do mesmo, mesmo após findar prazo de realização.

A busca por articulação da entidade com as Políticas Públicas municipais, estaduais e nacionais, a fim de aprimorar a prática da modalidade e sua continuidade com atividades de interação dos atores sociais do Grande Dirceu não finda. Ela é constante, e, especialmente, com instituições de proteção a crianças e adolescentes.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	**INDICADORES VERIFICÁVEIS**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
Ofertar turmas de escolinhas e treinamento da modalidade de acordo com o nível dos alunos-atletas.	Abrir inscrição para o Projeto Badminton na Escola.	Atingir a meta de alunos matriculados – 100 alunos.
Mobilizar crianças e adolescentes para praticar o badminton na escola como forma de ajudar na atenção, concentração, tomada de decisão, disciplina que irão ajudar significativamente no processo de ensino-aprendizagem.	Assiduidade, motivação, melhora do aproveitamento escolar e do comportamento na escola.	Fichas de frequência, acompanhamento das notas, verificação de aprovação dos alunos no ano letivo.
Melhorar o sistema imunológico dos alunos atletas por meia de atividades físicas, assim estarão com o organismo fortalecido.	Realização de atividades físicas propostas que melhorem a aptidão física e colaborem para os benefícios da atividade física.	- Realização de testes físicos; - Questionários
Aumentar o vínculo aluno-escola por meio do esporte.	1. Alunos por mais tempo dentro da escola. 2. Cuidado e zelo com o espaço utilizado.	- Participação nas aulas e atividades propostas; - Participação nas ações de limpeza, cuidado do espaço.
Desenvolver o ser humano no seu todo (físico, social e mental) através do esporte.	1.Realização de atividades que desenvolva aptidões e habilidades físicas,	- Testes físicos, questionários e observação do comportamento.

	companheirismo, colaboração, respeito, interação, integração, espírito esportivo e de equipe.	
Formar uma seleção com os talentos encontrados nas escolinhas de badminton do Projeto e realizar treinos avançados.	Triagem de alunos	Professores e monitores durante suas aulas verificarão o desempenho dos alunos nas aulas e selecionarão os mesmos.
Revelar Talentos esportivos	Participação nas competições.	Resultados obtidos em campeonatos.
Ocupar o tempo ocioso das crianças e jovens, canalizando suas energias para boas práticas, livrando-as assim dos males que assolam a sociedade como crimes e drogas.	Ofertar as aulas da modalidade.	Frequência, participação e assiduidade nas aulas.
Fortalecer a participação dos alunos-atletas em competições de badminton em todo o país e quando possível fora dele	Oportunizar participação dos alunos nas competições realizados pelos órgãos esportivos do país.	- Proporcionando aos alunos participarem de competições nacionais; - Classificações em competições internacionais por meio de resultados das competições nacionais.

Prefeitura Municipal de Teresina **<Concedente>**	**Cronograma de Execução Físico e Plano de Aplicação de Recursos**	**Anexo III**

1 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta *(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados)*	***Etapa*** *(Inserir, para cada meta, a quantidade de etapas necessárias para alcançar os resultados)*	***Especificação*** *(Detalhar como as atividades serão realizadas)*	**Indicador físico**		**Duração**	
			Unidade	**Quant.**	**Inicio**	**Término**
1. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS	***INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS***	***INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAREM DO PROJETO BADMINTON NA ESCOLA***	***CRIANÇAS E JOVENS***	*100*	*DEZEMBRO/21*	*FEVEREIRO/22*
2. INICIO DAS ATIVIDADES	***INICIO DAS AULAS/TREINOS***	***INICIO E REALIZAÇÃO DAS AULAS/ TREINOS PARA ALUNOS DO PROJETO BADMINTON NA ESCOLA.***	***CRIANÇAS E JOVENS***	*100*	*JANEIRO/22*	*DEZEMBRO/22*
3.PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS	**PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**	***PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM CAMPEONATOS NA CIDADE E ESTADO PARA MELHORAR O DESEMPENHO***	***UNIDADE***	08	*JANEIRO/22*	*DEZEMBRO/22*
	PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS REGIONAIS	***PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM CAMPEONATO DA REGIÃO NORDESTE PARA MELHORAR O DESEMPENHO***	***UNIDADE***	01	*JANEIRO/22*	*DEZEMBRO/22*

	PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS NACIONAIS	***PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM CAMPEONATOS À NÍVEL NACIONAL VISANDO DESTAQUE NACIONAL***	***UNIDADE***	*Até 05*	*JANEIRO/22*	*DEZEMBRO/22*
	PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS INTERNACIONAIS	***PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS EM CAMPEONATO À NÍVEL INTERNACIONAL REPRESENTANDO O PAÍS.***	***UNIDADE***	*Até 03*	*JANEIRO/22*	*DEZEMBRO/22*
4.DESENVOLVIMENTO (AULAS/TREINOS)	***DESENVOLVIMENTO DAS AULAS/TREINOS PARA ALUNOS***	***DESENVOLVER AULAS PARA ALUNOS VISANDO SEU DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO***	***ALUNOS***	*100*	*DEZEMBRO/21*	*DEZEMBRO/22*
5. CURSOS PARA MONITORES	***CURSO PARA MONITORES***	***CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE MONITORES NA METODOLOGIA DO BADMINTON***	***CURSO***	*01*	*JANEIRO/22*	*MAIO/22*
6. ATIVIDADES INTERATIVAS COM OS ALUNOS	**ATIVIDADES INTERATIVAS COM OS ALUNOS**	***REUNIR ALUNOS DAS TURMAS PARA INTERAÇÃO E INTEGRAÇÃO.***	***EVENTO***	*01*	*OUTUBRO/22*	*OUTUBRO/22*
7. ENCONTRO COM FAMILIARES	**ENCONTRO COM FAMILIARES**	***ENCONTRO COM OS PAIS DE ALUNOS PARTICIPANTES PARA APRESENTAR O PROJETO E SUA IMPORTÂNCIA PARA OS PARTICIPANTES.***	***ENCONTRO***	*01*	*FEVEREIRO/22*	*FEVEREIRO/22*
8. REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO	**REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO**	***REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DENTRO DO PROJETO QUE REUNA EQUIPES DE BADMINTON DA CIDADE E DEMAIS INTERESSADOS.***	***CAMPEONATO***	*01*	*OUTUBRO/22*	*OUTUBRO/22*
9. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO	**AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**	***AVALLIAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES REALIZADAS NO PROJETO***	***ENCONTRO***	*01*	*DEZEMBRO/22*	*DEZEMBRO/22*
10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO	***PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO***	***PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO***	***ENCONTRO***	*01*	*DEZEMBRO/22*	*DEZEMBRO/22*

2 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa

Código	**Especificação**	**Proponente**	**Concedente**	**Total**
3390.39	Pessoal * - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviço especializado técnico para preparação e acompanhamento da equipe de treinamento para competições e capacitação dos monitores envolvidos, eventos de interação de alunos e todos os envolvidos nas escolinhas do projeto.	0,00	30.000,00	30.000,00

3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviço Especializado - Organização de competição	0,00	2.500,00	2.500,00
3390.30	Material de Esportivo Consumo	0,00	70.008,81	70.008,81
3390.31	Premiações – Medalhas e/ou troféus	0,00	2.439,67	2.439,67
4490.52	Equipamentos – Caixa amplificada	0,00	2.776,82	2.776,82
Outros	Viagens/Deslocamentos/Alimentação/Hospedagem/Cadastros/Inscrições/Locação de transportes Participação em campeonatos municipais, estaduais, regionais e nacionais.	0,00	103.178,32	103.178,32
Outros**	Viagens/Passaportes/Vistos/hospedagem/Alimentação/Deslocamentos/Cadastros/Inscrições/Locação de transportes Participação em campeonatos internacionais	0,00	68.328,14	68.328,14
Total		0,00	***279.231,76	***279.231,76

*** Valor mantido foi o mesmo aplicado em 2019. Mas, segue em anexo documentos que basearam os valores, além de pesquisas de internet nos sites:**

https://www.salario.com.br/profissao/treinador-esportivo-cbo-224125/

http://www.badminton.org.br/balanco?ano=2021

****Caso haja algum aluno atleta classificado.**

*****O valor total sofreu uma alteração significativa baseado em orçamentos de passagens em 2021.**

Estamos vivendo um momento de incertezas, o que tem elevado consideravelmente os valores de bens e/ou serviços. Vale ressaltar que o valor do fomento necessita de atualização para o bom andamento das atividades.

3 – RECEITAS DA ENTIDADE	
Especificação	**Total**
----------	----------
Total	----------

OBS.: A entidade é voltada para trabalhar esporte com crianças e adolescentes em região de risco, onde os participantes são de família de baixa renda e tem dificuldades para realizar o pagamento como associado, fora isto, a entidade não conseguiu empresas parceiras para ajudar a realizar o trabalho. Deste modo, não possui renda própria.

4 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS <MENSURAR O VALOR DE CADA ITEM>

4.1.1 – Serviço De Terceiro - Pessoa Jurídica <detalhar o item>

Item	**Natureza**	**Especificação**	**UN**	**Quantidade**
TÉCNICO DE BADMINTON	SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	TÉCNICO	01	12
ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO	SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	ORGANIZAÇÃO	01	01

Observação:

Subtotal: R$32.500,00

4.1.2 – Material Esportivo de Consumo - <detalhar o item>

Item	**Natureza**	**Especificação**	**UN**	**Quantidade**
PETECAS DE NYLON	MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO	TUBO DE PETECAS DE NYLON	TUBO	70
PETECAS DE PENA	MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO	TUBO DE PETECAS DE PENA	TUBO	20

CONJUNTO DE TREINO – CAMISAS E CALÇÃO OU SHORT SAIA	MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO	CAMISAS E SHORTSAIA/CALÇÕES DE TREINO	CONJUNTO	100
CONJUNTO DE JOGO – CAMISAS E CALÇÃO OU SHORT SAIA	MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO	CAMISAS E SHORTSAIA/CALÇÕES DE TREINO	CONJUNTO	45
CONJUNTO PROFESSOR – CAMISAS E CALÇÕES/BERMUDA	MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO	CAMISAS E CALÇÕES/BERMUDA	CONJUNTO	10
AGASALHO COMPLETO	MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO	AGASALHO E CALÇA	CONJUNTO	25
RAQUETES DE FIBRA LEVE (CARBONO, GRAFITE, KEVLAR, ETC)	MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO	RAQUETE	RAQUETE	50
TÊNIS PARA BADMINTON	MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO	TÊNIS	TENIS	100
PARES DE MEIA	MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO	MEIAS	MEIA	100
GRIPS	MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO	GRIPS	GRIPS	50
ROLOS DE CORDA (200M) PARA ENCORDOAR RAQUETES	MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO	ROLO DE CORDA	ROLO	02
REDE DE BADMINTON	MATERIAL ESPORTIVO DE CONSUMO	REDE DE BADMINTON	REDE	04

Observação:

Subtotal: R$70.008,81

4.1.3 – Premiações - <detalhar o item>

Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade
Medalhas	Premiações	Medalhas para premiação de atletas	medalha	160

Observação:

Subtotal: R$2.439,67

4.1.4 – Outros- Competições - <detalhar o item>

Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade
Outros - Competições Nacionais (municipais, estaduais, regionais, nacionais	Viagens/Deslocamentos/Alimentação/Hospedagem/Cadastros/Inscrições/Locação de transportes Participação em campeonatos municipais, estaduais, regionais e nacionais.	Competição Internacional	competição	5 (podendo chegar a 8 ou mais)
Competições Internacionais	Viagens/Passaportes/Vistos/hospedagem/Alimentação/Deslocamentos/Cadastros/Inscrições/Locação de transportes Participação em campeonatos internacionais	Competições nacionais (municipais, estaduais, regionais e nacionais)	competição	2

Observação:

Subtotal: R$171.506,46

4.1.5 Outros - <detalhar o item>

Caixa Amplificada	**outros**	**Caixa amplificada**		**1**

Observação:

Subtotal: R$2.776,82

Prefeitura Municipal de Teresina **Secretaria Municipal de Educação**	**CRONOGR** **DESEMBO**

1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

META	**DEZ/21**	**JAN/22**	**FEV/22**	**MAR/22**
	140.000,00	70.231,76	17.000,00	15.000,00
META	**JUN/22**	**JUL/22**	**AGO/22**	**SET /22**
	2.500,00	2.500,00	500,00	500,00

2 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da sociedade Civil parceira, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Teresina, para os efeitos e sob as
qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que
recursos.

Pede deferimento	_____ Assinatura do Proponente
3 – ASSINATURA DO CONCEDENTE	

Na qualidade de representante legal da Organização da sociedade Civil parceira declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Teresina, para os efeitos e sob as
qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que
recursos.

Teresina (PI) ____ de _____de _____	_____ Assinatura do Concedente

ANEXO II - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021/SEMEC

Logotipo da OSC	**<Nome OSC>**	**Termo de Fomento Nº**
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
ÓRGÃO CONCEDENTE:		
PROJETO/OBJETO PARCERIA:	**PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

META	**ETAPA/FASE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**NO PERÍODO**		**ACUMULADO**	
				PROGRAMADO	**EXECUTADO**	**PROGRAMADO**	**EXECUTADO**

LOCAL:	**DATA:**	**NOME DO DIRIGENTE DA OSC:**	**ASSINATURA DO DIRIGENTE DA OSC:**

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO								
ETAPA/FASE	**REALIZADO DO PERÍODO**				**REALIZADO ATÉ O PERÍODO**			
	CONCEDENTE	**EXECUTOR**	**OUTROS**	**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**EXECUTOR**	**OUTROS**	**TOTAL**
TOTAIS								

ANEXO III – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021/SEMEC

Logotipo da OSC	<Nome da OSC>	Termo de Fomento Nº
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
ÓRGÃO CONCEDENTE:		
PROJETO/OBJETO PARCERIA		PERÍODO PRESTAÇÃO DE CONTAS
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	HISTÓRICO	VALOR
01	SALDO: bancário em / /, conforme anexo;	0,00
02	MENOS: valores de transferências bancárias, de saques, de pagamentos e/ou cheques emitidos no período e não debitados, conforme discriminação nominal no quadro abaixo	0,00

DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA	FAVORECIDO	VALOR

03 (*)	OUTROS lançamentos contabilizados e não constantes dos Extratos Bancários:	
	• Débito (-)	0,00
	• Crédito (+)	0,00
04 (*)	Lançamentos constantes dos Extratos Bancários e não contabilizados	0,00
05	Saldo do Demonstrativo da Execução Financeira em / /	0,00

Observação: *Os lançamentos dos itens 03 e 04 deverão ser explicitados detalhadamente em folha a parte, quando for necessário
AUTENTICAÇÃO

LOCAL:	DATA:	NOME DO DIRIGENTE OSC:	ASSINATURA DIRIGENTE OSC:

ANEXO IV - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021/SEMEC

Logotipo da OSC	Nome da OSC	Termo de Fomento nº
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS		
Nome órgão concedente		
PROJETO/OBJETO PARCERIA:	PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	

Nº	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ OU CPF	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**			**PAGAMENTO**		**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
			TIPO	**NUMERO**	**DATA**	**TE Nº**	**DATA**		

LOCAL:	**DATA**	**NOME DO DIRIGENTE OSC**	**ASSINATURA DO DIRIGENTE**

			OSC

ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA PROVENIENTES DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021/SEMEC/PMT

Logotipo da OSC	**Nome da OSC**		**TERMO DE FOMENTO Nº**	
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA **1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**				
NOME DA OSC		**CNPJ**		
ENDEREÇO COMPLETO		**TELEFONE**	**FAX**	
BAIRRO		**CEP**	**MUNICIPIO**	**E-MAIL**
2. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA				
OBJETO DA PARCERIA:				
3. SITUAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO				
ASSINATURA	**PUBLICAÇÃO**	**VIGÊNCIA**	**TEVE TERMO ADITIVO?**	
4.DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECEITAS E DESPESAS				
( )FINAL ( ) PARCIAL		PERÍODO		
RECEITAS		**DESPESAS**		
Total Geral da Parceria		Valor das despesas executadas ate o período		
Transferido pelo município		Da transferência do município		
Da contrapartida não financeira		Da aplicação financeira		
Da aplicação financeira		Valor das despesas executadas no período		
Do termo aditivo		Da transferência do município		
		Da aplicação financeira		
		SALDO:		
ATENÇÃO: Como a contrapartida não financeira não é depositada na conta da parceria, a mesma não entra no calculo do saldo. **OBS:** Verificar na prestação de contas a comprovação da utilização da contrapartida não financeira no objeto da Parceria, caso exista;				
5.AUTENTICAÇÃO				

LOCAL	DATA	NOME DO DIRIGENTE OSC	ASSINATURA DO DIRIGENTE DA OSC

ANEXO VI – BALANCETE FINANCEIRO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021/SEMEC

RECEITAS			DESPESAS			
DATA	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR	CREDOR	Nº DOC. FISCAL	DATA	VALOR
TOTAL			TOTAL			

Mês de Referência: _____

Data _____/_____/_____ VISTO:

_____ _____

Responsável pela Instituição Tesoureiro

Documento assinado eletronicamente por **Nouga Cardoso Batista**, **Secretário Municipal de Educação**, em 15/12/2021, às 14:33, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **MONALIZA BEZERRA FEITOSA**, **Cidadão**, em 17/12/2021, às 10:14, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **3556538** e o código CRC **FED0182F**.

Rua Areolino de Abreu, 1507 - Bairro Centro - - CEP 64000-180 - Teresina - PI
- http://www.semec.teresina.pi.gov.br/

Criado por 65968662387, versão 3 por 65968662387 em 13/12/2021 13:24:47.